

1. Documento: 48383-2024-63

1.1. Dados do Protocolo

Número: 48383/2024
Situação: Ativo
Tipo Documento: Proposição de Compra Direta
Assunto: Proposição Contratação Direta
Unidade Protocoladora: SEGEST - SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS
Data de Entrada: 25/11/2024
Localização Atual: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS
Cadastrado pelo usuário: DANIELCB
Data de Inclusão: 05/02/2025 15:39
Descrição: Contratação Direta de empresas para fornecimento de utensílios de copa

1.2. Dados do Documento

Número: 48383-2024-63
Nome: Termo de Referência - Contratação Direta - Maia Distribuição Ltda.18.dez.pdf
Incluído Por: SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS
Cadastrado pelo Usuário: SOLANGFC
Data de Inclusão: 05/02/2025 11:42
Descrição: Termo de Referência - Contratação Direta - Maia Distribuição Ltda.18.dez

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SOLANGE JULIA FERNANDES COIMBRA	Login e Senha	05/02/2025 11:42



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA
CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 14.133/2021
(Processo e-PAD n. 48.383-2024)

ITEM	TÍTULO
1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2	FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO
3	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS
4	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
5	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
6	SUSTENTABILIDADE
7	VALOR DA CONTRATAÇÃO
8	DADOS DA CONTRATADA
9	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
11	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
12	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13	DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
14	DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO
15	DO REAJUSTE
16	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
18	VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta da empresa **Maia Distribuição Ltda.** para fornecimento de utensílios de copa, visando atender às seguintes unidades: Setor de Copa – Gabinete da Presidência, Diretoria-Geral, Escola Judicial e Centro Cultural, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO 1 - COPOS E XÍCARAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Xícara de café (c/pires)	249875	Unidade
2	Xícara de chá (c/pires)	220126	Unidade
3	Prato de sobremesa (raso)	311418	Unidade
4	Copo de vidro	311415	Unidade

GRUPO 2 - MATERIAIS DE ALUMÍNIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Caneca de alumínio - capacidade 3,60 L	248269	Unidade
2	Caneca de alumínio- capacidade 5 L	259417	Unidade
3	Tabuleiro de cozinha	467195	Unidade

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo, caracterizado como comum nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.



2 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. A presente contratação objetiva adquirir materiais de copa para reposição nas unidades de Copa, Presidência e Diretoria-Geral, bem como nos constantes eventos realizados pela Secretaria da Escola Judicial - SEJ e pelo Centro Cultural deste Regional.

2.2. A Escola Judicial realiza e recebe magistrados, servidores, advogados, palestrantes e autoridades diversas, durante todo o ano, tornando-se indispensável a disponibilização de materiais de copa para servir e preparar o lanche a ser oferecido nos eventos.

2.3. Informa-se que não há contrato vigente de aquisição de materiais de copa e por serem essenciais para atendimento eficiente das demandas das unidades supracitadas, uma nova contratação é indispensável.

2.4. O quantitativo a ser adquirido, ora proposto, visa atender aos requisitos de sustentabilidade e à economicidade, princípios norteadores da Administração Pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

2.5. Os utensílios constantes nos grupos 1 e 2, classificam-se como materiais de consumo por atenderem aos critérios de classificação, relativos à durabilidade reduzida (inferior a 2 anos), à fragilidade e à perecibilidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

3.1. Trata-se de aquisição de materiais novos de copa, contendo as seguintes especificações dos objetos e seus respectivos quantitativos conforme planilha abaixo:

GRUPO 1 - COPOS E XÍCARAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	XÍCARA DE CAFÉ • Material: porcelana; • Cor: branca; • Capacidade: 60 ML; • Características adicionais: com pires.	249875	unidade	1000
2	XÍCARA DE CHÁ • Material: porcelana; • Cor: branca; • Capacidade: 200 ML.	220126	unidade	180
3	PRATO DE SOBREMESA • RASO; • Material: porcelana de 1ª linha; • Cor: branca; • Dimensões: Aproximadamente 20CM de diâmetro (±2 CM); • Design: redondo; • Características adicionais: resistente ao microondas e à lava louças.	311418	Unidade	120



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

4	COPO DE VIDRO • Capacidade: 300 ML; • Diâmetro Boca: 65 MM; • Altura: 130 MM; • Cor: Incolor; • Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante; • Apresentação: Superfície lisa e parede grossa; • Transmittância: transparente;	311415	Unidade	500
---	---	--------	---------	-----

GRUPO 2 - MATERIAIS DE ALUMÍNIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CANECA • Material alumínio; • Capacidade 3,60 L; • Características adicionais: uso copa e cozinha.	248269	Unidade	10
2	CANECA • Material: em alumínio; • Capacidade 5 L; • Dimensões: diâmetro 20 CM, altura 20 CM; • Características adicionais: uso copa e cozinha.	259417	Unidade	10
3	TABULEIRO COZINHA; • Material: alumínio; • Formato: retangular; • Dimensões: Comprimento 54 CM; largura 40 cm, altura 7 cm; • Componente com alça móvel.	467195	Unidade	10

4 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo. O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para compras e serviços.

4.2. Contratação **de forma direta, por dispensa de licitação**, sem disputa, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Não haverá necessidade de formalização de instrumento contratual.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



- 5.1. A presente contratação destina-se a garantir o bom atendimento e desempenho dos serviços de copeiragem e disponibilizar materiais a serem utilizados nos diversos eventos institucionais.
- 5.2. Os materiais de copa a serem adquiridos, serão utilizados para atendimento do lanche dos magistrados, das atividades rotineiras realizadas no Setor de Copa, para atendimento das demandas do Gabinete da Presidência e Diretoria-Geral.
- 5.3. Os materiais, também, serão destinados a Escola Judicial e ao Centro Cultural para atendimento das demandas relativas aos diversos eventos de caráter institucional nos quais se faz necessário fornecimento de lanche.
- 5.4. Além de suprir as necessidades das unidades demandantes, a aquisição permitirá a reposição do material perdido ou avariado, que, apesar de todo cuidado no manuseio, sempre ocorre, especialmente em razão do aumento do número de eventos.
- 5.5. A contratação direta sem disputa pauta-se nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, pois há urgência na aquisição dos utensílios de copa nas unidades demandantes, tendo em vista a falta de materiais a serem disponibilizados para servir e preparar os alimentos.
- 5.6. Descarta-se a utilização do método de dispensa eletrônica com disputa, vez que, conforme informado pela Secretaria de Licitações e Contratos, para cumprimento de todos os prazos, o processo dura em média 123 (cento e vinte e três) dias. Assim, a contratação somente seria concluída em março de 2025 e, conforme já informado, necessita-se com urgência dos materiais.

6 – SUSTENTABILIDADE

Da Sustentabilidade:

6.1. A presente aquisição deverá atender as orientações previstas na 3a. Edição do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, em especial:

- a) A aquisição de materiais de copa e cozinha deverá, sempre que possível, seguir critérios de sustentabilidade, quais sejam: menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na fabricação e elaboração dos materiais e equipamentos.
- b) São preferidos a compra de copos, xícaras, pratos, bandejas e talheres de material durável como vidro, cerâmica, aço escovado ou fibras naturais, como a fibra de coco, em substituição aos descartáveis.

6.1.2. Das recomendações gerais

Na aquisição de bens de consumo, deve-se comprar somente o essencial ao desenvolvimento das atividades do órgão, de modo a reduzir a produção de resíduos e estimular o consumo consciente.

Da exigência de amostra:

6.2. Haverá necessidade de apresentar amostra.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

6.2.1. A apresentação da amostra deverá ocorrer em até 03 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

6.2.2. O Contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos para análise das amostras.

6.2.3. Após análise das amostras, o gestor autorizará a entrega dos materiais, data em que iniciará o prazo de entrega.

5.2.4. A autorização do gestor será encaminhada via correio eletrônico.

Da subcontratação:

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa **Maia Distribuição Ltda.** apresentou, para contratação direta dos grupos 1 e 2, respectivamente, os valores de R\$23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais) e R\$1.535,50 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Cumpre esclarecer que a empresa Laluc Casa Comércio e Utilidades, apresentou para o grupo 2, valor menor, no importe de R\$ 1.299,70 (mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), todavia, informou que não aceita nota de empenho, tornando-se desqualificada para a contratação.

7.3. Diante do exposto, o valor a ser empenhado a favor da empresa **Maia Distribuição Ltda.** para o fornecimento dos materiais constantes dos grupos 1 e 2, alcançou o montante de **R\$25.455,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

8 - DADOS DA CONTRATADA

8.1. Dados da Contratada para fornecimento dos materiais constantes nos grupos 1 e 2:

Nome da Empresa: Maia Distribuição Ltda.

CNPJ: 31.951.588/0001-92

Representante Legal:

Endereço: Avenida Cristiano Machado 1950, Loja 110A, bairro Cidade Nova, CEP: 31170-024

Telefone: (31) 974019526

Endereço de e-mail 1: panstefany16@gmail.com

Endereço de e-mail 2: financeiro2@distribuidoramaiabh.com.br

Dados Bancários: Banco: Itaú - Agência: 2932 - Conta/Corrente: 99610-7

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

9.1. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

9.1.1. Os materiais referentes aos objetos deverão ter medidas iguais ou similares às especificações contidas neste termo de referência.

9.2. O prazo de entrega do(s) item(ns) será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de autorização de entrega do gestor, após conferência das amostras.

9.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

9.4. Ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, ficará a cargo da Administração autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

9.5. Os materiais de copa a que se refere esse instrumento, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond n. 41 – Bairro Serra – 7º andar - Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

9.6. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada por meio dos telefones: (31) 3228-7101 ou (31)3228-7107 ou pelo e-mail segest@trt3.jus.br.

9.7. A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante.

GARANTIA

9.8. Considerando que as amostras serão previamente analisadas e, que no momento da entrega os utensílios serão devidamente conferidos pela fiscalização da contratação, não haverá exigência garantia dos materiais. Isso porque, trata-se de materiais frágeis.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Atuará como gestora da presente contratação a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados, sendo o Chefe de Gabinete seu substituto e, como fiscais, os servidores Cláudia Antônio Ribeiro Gonçalves e Leonardo Delgado, este na qualidade de substituto, ambos lotados na SEGEST.

10.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

- 11.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições dos objetos da aquisição.
- 11.4. Promover o pagamento no prazo e condições ajustadas.
- 11.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 11.6. Caso necessário, aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.
- 11.7. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.
- 11.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.9. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:
- 12.2. Fornecer os materiais objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 12.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido usados por seus empregados durante a entrega dos materiais.
- 12.4. Zelar pela qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a manter as condições apresentadas na proposta comercial.
- 12.5. Emitir o documento fiscal correspondente.
- 12.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações acordadas.
- 12.7. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada da entrega do material, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 12.8. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, anteriores à data acordada para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para fornecimento dos materiais, com a devida comprovação.
- 12.9. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.
- 12.10. Realizar a juntada dos documentos fiscais no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio do documento.

13 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de fornecimento de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras



14 – DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal da contratação em até 5 (cinco) dias após o recebimento dos bens, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dois) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa de fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Da Liquidação e do Pagamento

14.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- e) o valor a pagar: e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

14.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

14.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

14.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

14.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133.2021.

14.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

14.22. Os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

14.22.1. Além da juntada das notas fiscais no SIGEO, a Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

14.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

14.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à 26/11/2024, data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

16.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

16.1.2. Multa por inexecução contratual parcial **de até** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

16.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

16.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

16.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

16.2.1 – Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a utilização ou compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

17 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

17.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024 - item 57 deste Tribunal.

18 - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1. A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cadastrado como OE8 – Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Gestão de Serviços Terceirizados